



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

Livro de Registro de Decreto N.º 026

Fls. _____

DECRETO Nº 1.823/2.022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

FIXA O VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO – Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de manutenção dos valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R., no Município de Mirassolândia/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:-

I – Lavoura Aptidão Boa – **RS 29.948,57** (Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) o hectare;

II – Lavoura Aptidão Regular – **RS 26.293,52** (Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos) o hectare;

III – Lavoura Aptidão Restrita – “-” não existe no Município;

IV – Pastagem Plantada – **RS 24.302,00** (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Dois Reais) o hectare;

V – Silvicultura ou Pastagem Natural – **RS 19.169,78** (Dezenove Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos) o hectare;

VI – Preservação da Fauna ou Flora – **RS 18.187,50** (Dezoito Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) o hectare.

Parágrafo Único - A metodologia utilizada foi através do laudo técnico emitido pelo Sr. Danilo Rogério Rocha, Credenciado no CREA Sob nº 5064042649, e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) 28027230221247979, anexa.

Artigo 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario. Mirassolândia/SP, 10 de agosto de 2022.

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo